



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Em **(09) nove de maio de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se as dezessete horas e dez minutos nas dependências da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere à Comissão de Justiça a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos: §1º. Os projetos de iniciativa do prefeito, com solicitação de urgência, serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada na Secretaria Legislativa independente de ser lido em Plenário na Ordem do Dia da Sessão. §2º. Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, independentemente de reunião, podendo reservá-lo à sua consideração. §3º. O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º. O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º. O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º. Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º. Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E por assim decidir a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça por meio do Ofício nº 105/2025/GV **designa para a relatoria o senhor Alex Rupolo - Vereador/PL**. Registra a ausência do Vereador Augusto Borges Casetta Ferreira. Inicia a análise dos Projetos pautados para esta Comissão: **Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 Ementa:** Altera as Leis Complementares Municipais nº 45/2018, 53/2019, 68/2022, 69/2022 e dá outras providências. **EM REGIME DE URGÊNCIA.** De autoria do Chefe do Poder Executivo. **Parecer Jurídico nº 043/2025** – opina pelo prosseguimento do processo legislativo, recomendando apresentação de emenda supressiva aos artigos 5º e 6º por existência de possíveis inconstitucionalidades materiais. **Decisão da Comissão:** Apresenta Emenda Supressiva e manifesta favorável à aprovação, e encaminha para discussão e votação em Sessão Plenária, e encaminha a Comissão de Finanças e Orçamento. **Projeto de Lei nº 28/2025** Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências - R\$ 71.850,00. De autoria do Chefe do Poder Executivo. **Parecer Jurídico nº 046/2025** – opina pelo prosseguimento do processo legislativo e recomenda Oficializar o Poder Executivo, solicitando as informações recomendadas no PJ nº 046/2025. e seja encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento. **Decisão da Comissão:** Oficializar o Poder Executivo, solicitando as informações recomendadas no PJ nº 046/2025. **Projeto de Lei nº 19/2025** Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências. De autoria do Chefe do Poder Executivo. **Parecer Jurídico nº 034/2025** opina pelo prosseguimento do processo legislativo e seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento. **Decisão da Comissão:** Manifesta favorável à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

aprovação, e encaminha para discussão e votação em Sessão Plenária, e encaminha a Comissão de Finanças e Orçamento. **Projeto de Lei nº 19/2025** Institui o Projeto de Inclusão Social para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Diamantino, e dá outras providências. De autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União. **Parecer Jurídico nº 026/2025** – opina pelo prosseguimento do processo legislativo e sugere adequação da redação dos artigos 8º, 9º 10, e 12 e seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. **Decisão da Comissão:** Apresentado Projeto de Lei Substitutivo com as devidas alterações. Manifesta favorável à aprovação, e encaminha para discussão e votação em Sessão Plenária, e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Projeto de Lei nº 33/2025 - **Dispõe sobre a divulgação do funcionamento, quadro de pessoal, serviços ofertados, suas especialidades em unidades públicas de saúde e dá outras providências.** **Parecer Jurídico nº 042/2025** – opina pelo prosseguimento do processo e seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. **Decisão da Comissão:** Manifesta favorável à aprovação, e encaminha para discussão e votação em Sessão Plenária, e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. **Os Projetos de Lei nº 006/2025 e 031/2025**, após leitura do Parecer Jurídico a presente Comissão solicitou ao Presidente da Câmara de forma oral para que o Jurídico dessa Casa Legislativa, precedesse Relatório e Parecer da Comissão. Nada mais a constar encerra a presente reunião as dezessete horas e cinquenta e sete minutos. Ata assinada pelos os membros presentes da Comissão.

Relator/Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**